Lei Nº 0582/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar à Câmara Municipal de Água Comprida-MG o imóvel que menciona.

O Prefeito do município de Água Comprida, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Água Comprida-MG o imóvel constituído de um terreno sem benfeitorias, situado na cidade de Água Comprida-MG à Avenida Vinte e Três, com a área de quinhentos e quarenta e quatro virgula noventa (544,90) metros quadrados, confrontando pela frente com a Avenida vinte e três, numa extensão de vinte e dois (22) metros e quarenta e oito (48) centímetros lineares, de um lado, com João Batista Sobrinho, por vinte e nove (29) metros lineares, pelos fundos com Aurelino Moreira Tosta, por onze (11) metros lineares e com Antonio Moreira Tosta por dois (2) metros e oito (8) centímetros lineares, do outro lado em linha quebrada de cinco lances, mede, a partir do alinhamento da Avenida vinte e três, onze (11) metros, confrontando com a Prefeitura municipal de Água Comprida-MG, quatro (04) metros e doze (12) metros, confrontando com o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A ,cinco (05) metros e quarenta (40) centímetros e cinco (05) metros e oitenta (80) centímetros confrontando com Antonio Moreira Tosta, situado nesse município, registrado sob o nº 17.146, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se à construção da sede da Câmara Municipal de Água Comprida-MG.

Art. 2° - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Município, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada à destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 08 de dezembro de 2005

João Anivaldo Oliveira

Lucymeire Ferreira de Azevedo

Prefeito Municipal

Dir. Dept° Adm. e Gestão Pública